



DECRETO Nº 0591 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do processo seletivo de Seleção Simplificada nº 001/2017.

O **PREFEITO DE GRAVATÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, incisos V e XIX, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a vigência do processo seletivo assegura ao Poder Executivo Municipal a existência de banco de reserva entre os inscritos não eliminados, que, estando em vigor a seleção simplificada, após o preenchimento das vagas, torna-se possível a convocação dos candidatos classificados para os casos de substituição de profissionais ou atendimento de novas necessidades das secretarias, observada a ordem de classificação, conforme dispõe o item 11 do Edital da Seleção Simplificada nº 001/2017;

CONSIDERANDO que para os casos de contratação de pessoal para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, é exigido pelos órgãos de controle a instauração de processos de seleção pública simplificada, conforme inciso IX, do Art. 37, da CF/88;

CONSIDERANDO a recente deliberação exarada pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente aos atos de admissão de pessoal através de contratação temporária no exercício de 2017, conforme processo TCE-PE Nº 1727585-4, deverá ser deflagrado nos próximos 180 (cento e oitenta) dias, processo de concurso público para solução definitiva do problema de escassez de pessoal no Município de Gravatá/PE, cujo levantamento das necessidades já vem sendo realizado através da Controladoria Geral do Município, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 015/2018;

CONSIDERANDO que, a despeito da prorrogação anual prevista no Edital de Seleção Simplificada nº 001/2017, persiste a falta de servidores para compor as equipes técnicas no âmbito das Secretarias Municipais de SAÚDE; EDUCAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE; MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; DEFESA SOCIAL; TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA; e INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, com vistas a impedir a descontinuidade das ações de serviços públicos essenciais aos Municípios;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2.971, de 31 de maio de 2001;

Joaquim Neto de Andrade Silva
Prefeito



CONSIDERANDO, finalmente, a possibilidade contratual de rescisão unilateral antecipada por parte da Administração Municipal quando do provimento dos correspondentes cargos efetivos a serem criados,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de **12 (doze) meses**, a autorização da contratação temporária por excepcional interesse público prevista no Edital da Seleção Simplificada nº 001/2017, de 04 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições da Lei Municipal nº 2.971, de 31 de maio de 2001, aos contratados com fundamento no Decreto cujo prazo de autorização ora se prorroga.

Art. 2º Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, o resultado da Seleção Pública Simplificada homologado em 30 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 01 de novembro de 2017.

Art. 3º Os contratos firmados em decorrência da Seleção Simplificada nº 001/2017 serão antecipadamente rescindidos quando do provimento dos correspondentes cargos efetivos, independente de expressa previsão contratual, conforme estabelecido neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 29 de outubro de 2018.



JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

Prefeito